



## **Prefeitura Municipal de Aguaí**

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS  
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP  
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

### **DECRETO Nº 4.348 , DE 05 DE JANEIRO DE 2021**

#### **“Institui o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos do exercício de 2021, e dá outras providências”.**

**JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Aguaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e; **Considerando** a necessidade de devido planejamento das atividades da Prefeitura Municipal, durante o exercício de 2021, assim como a importância da devida regulação acerca da suspensão do expediente na Municipalidade; **Considerando**, destarte, o princípio constitucional da eficiência, assim como da publicidade;

#### **DECRETA**

**Art. 1º** Em conformidade com a legislação vigente, fica fixado o Calendário dos Feriados e Pontos Facultativos do período compreendido entre os dias 02 de janeiro de 2021 a 01 de janeiro de 2022.

§ 1º. Fica transferido para o dia 29 de outubro de 2021 a comemoração do “Dia do Servidor Público”, ocasião em que não haverá expediente nos órgãos da Administração Municipal.

§ 2º. Não haverá expediente nas repartições públicas municipais, exceto naquelas que executam serviços que por sua natureza não possam sofrer interrupções, nos seguintes dias:

#### **Fevereiro**

- 15 de fevereiro (segunda-feira) – Ponto Facultativo;
- 16 de fevereiro (terça-feira) – Carnaval;

§ 3º. O horário de expediente nas Repartições Públicas Municipais do Poder Executivo no dia 17/02/20 (Quarta-Feira de Cinzas) será normal.



# **Prefeitura Municipal de Aguai**

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS  
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP  
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

## **Abril**

- 02 de abril - Sexta-Feira da Paixão;
- 21 de abril (quarta -feira) – Tiradentes.

## **Mai**

- 1º de maio (Sábado) – Dia Mundial do Trabalhador.

## **Junho**

- 03 de junho (quinta-feira) – Corpus Christi;
- 04 de junho (sexta-feira) – Ponto Facultativo.

## **Julho**

- 09 de julho (sexta-feira) – Revolução Constitucionalista de 1932 (Feriado Estadual, Data Magna do Estado de São Paulo);

## **Agosto**

- 06 de Agosto – Sexta-Feira – Aniversário do Município de Aguai (132 anos), Data Magna do Município.

## **Setembro**

- 06 de setembro (segunda-feira) – Ponto Facultativo
- 07 de setembro (terça-feira) – Independência do Brasil;

## **Outubro**

- 11 de outubro (segunda-feira) - Ponto Facultativo
- 12 de outubro (terça-feira) – Consagração a Nossa Senhora Aparecida (Padroeira do Brasil);
- 29 de Outubro (sexta-feira) – Dia do Servidor Público (Transferido, conforme disposto no § 1º, artigo 1º deste Decreto)



# **Prefeitura Municipal de Aguai**

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS  
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP  
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

## **Novembro**

- 01 de novembro (segunda-feira) – Ponto Facultativo;
- 02 de novembro (terça-feira) – Dia de Finados;
- 15 de Novembro (Segunda-Feira) – Proclamação da República;
- 20 de novembro (sábado) – Dia da Consciência Negra.

## **Dezembro**

- 24 de dezembro (sexta-feira) – Ponto Facultativo;
- 25 de dezembro (sábado) – Natal;
- 31 de dezembro (sexta-feira) – Ponto Facultativo, véspera do Feriado de 01/01/2022 (Dia da Confraternização Universal).

**Art. 2º.** Ficam suspensas as atividades carnavalescas e demais eventos constantes do Calendário Oficial de Eventos, referente ao Carnaval 2021, haja vista a impossibilidade de aglomerações e devido respeito a protocolos sanitários, em atendimento ao Plano São Paulo, instituído pelo Decreto Estadual nº 64.994/2020.

**Parágrafo único.** Conforme *caput*, fica proibida a utilização de chácaras de veraneio/recreio situadas no Município de Aguai, para a realização de eventos que causem aglomeração de pessoas, como festas, baladas, shows e churrascos.

**Art. 3º.** Os dispostos neste Decreto não se aplicam às repartições públicas municipais em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto, tais como Pronto- Socorro Municipal, Serviço de Coleta de Lixo, Cemitérios Municipais etc.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



## **Prefeitura Municipal de Aguaí**

**PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS**

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 05 de Janeiro de 2021, 131º Ano de Fundação e 76º de Emancipação Política do Município.

**JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Aguaí, aos Cinco Dias do Mês de Janeiro do Ano Dois Mil e Vinte e Um.

**CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS**  
**Chefe de Gabinete**